



RESOLUÇÃO Nº 036 /20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

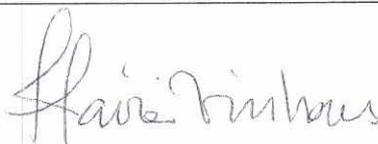
RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a **aplicação de multa em dobro** no valor de R\$ 7.837,85 (sete mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme determina o Anexo II da Resolução nº 115/19, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, motivada por reincidência em infração aos artigos 10, alínea b, 14 e 18 da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela falta de colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ, e pelo desempenho de atividades na área de economia e finanças sem o devido registro, configurando descumprimento a Lei nº.6.839/80, art. 1º, da seguinte pessoa jurídica:

NOME	CNPJ
MCL CONSULTORIA ECONÔMICO-FINANCEIRA LTDA	30.800.212/0001-14

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Conselheiro relator: **Gilberto Caputo Lopes**


Flávia Vinhaes Santos
Presidente